

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00343

LEI Nº 1.726, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

"Cria o Setor de Triagem Assistencial no Município".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SEMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Diretoria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, o Setor de Triagem Assistencial, com a finalidade da execução dos serviços de assistência social às pessoas comprovadamente pobres, em trânsito pela Cidade.

Artigo 2º - Compete ao Setor de Triagem Assistencial, entre outras atribuições:

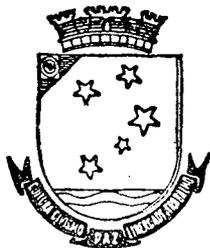
I - elaborar e executar um programa de assistência médico-social à mendicância;

II - promover atendimento aos mendigos, que perambulam pelas vias e logradouros públicos, com imediata internação dos doentes em casas de saúde, prestação de auxílio, orientação e encaminhamento dos demais aos seus destinos;

III - receber os necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudando-lhes o caso, e dando-lhes a orientação ou solução cabível.

IV - promover, junto à população local, campanhas para atendimento de seus programas e objetivos

V - executar tarefas correlatas que forem determinadas pela Diretoria a que está subordinada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

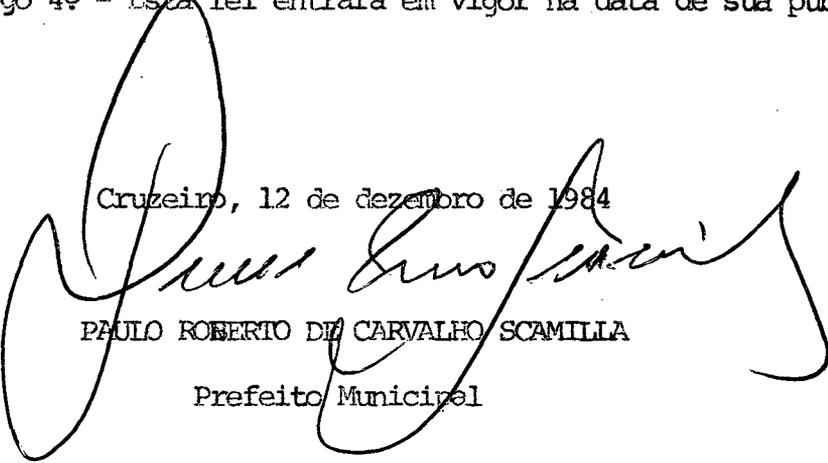
00344

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 3º - O Executivo Municipal deverá regulamentar, por decreto, a estrutura organizacional do Setor, criado pelo artigo 1º desta lei, para execução e cumprimento de suas finalidades.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 12 de dezembro de 1984


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 12 de dezembro de 1984.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria